



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 01/2020-SeMOB

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Opcional: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.belem.pa.gov.br, ou outra fonte, na presente data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação através dos e-mails: segepcpl2013@gmail.com ou cgl@segep.pmb.pa.gov.br

A remessa do recibo permitirá que a Comissão Permanente de Licitação envie diretamente ao interessado comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Belém-Pa, 18 de novembro de 2020.

Monique Soares Leite
Presidente/CPL/SEGEP/PMB
Decreto nº 96.290/2020



EDITAL CONVOCATÓRIO

CRENCIAMENTO Nº XX/2020 - SEGEP/PMB

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SEGEP, por intermédio de sua Coordenadoria Geral de Licitações, conforme autorização contida no art. 5º, V da Lei Municipal nº 9.403/2018 e, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, e, de ordem do Superintendente de Mobilidade Urbana do Município de Belém – SEMOB, torna pública a realização de **CRENCIAMENTO de PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR GUINCHO** para recolhimento de veículos como medida administrativa pelo cometimento de infrações de trânsito aos pátios de guarda e custódia da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SeMOB.

A sessão pública destinada à apresentação e abertura dos envelopes contendo **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** ocorrerá às **09:30h** do dia **15 DE DEZEMBRO DE 2020**, no auditório da Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão, situada na Av. Governador José Malcher, nº 2110, São Brás, CEP 66060-230, observadas as regras de distanciamento social e proteção dos envolvidos, segundo as informações contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e nos termos consubstanciados nas cláusulas deste Edital e seus anexos.

Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** deverão ser protocolados em invólucro ÚNICO acomodado SEM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, apenas indicando o número do presente credenciamento, até o último dia útil da data designada para abertura da sessão pública deste certame, ou seja, até 14 de DEZEMBRO DE 2020 às 17:00h, na sede da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP (CNPJ: 14.700.173/0001-27) aos cuidados da Coordenadoria Geral de Licitações da Prefeitura Municipal de Belém/PA, localizada no endereço: Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro São Brás, CEP: 66.060-230, Belém (PA).

A entrega de envelope por protocolo poderá ser feita presencialmente por qualquer portador, não sendo exigida qualquer identificação do responsável pela entrega dos documentos, ou relação de representação com o licitante;

O envelope deve observar os requisitos estabelecidos neste Edital de Credenciamento.

Belém/PA, 18 de NOVEMBRO de 2020.

Monique Soares Leite
Presidente da CPL/PMB



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO** de empresa(s) prestadora(s) de serviços de transporte por guincho para recolhimento de veículos como medida administrativa pelo cometimento de infrações de trânsito aos pátios de guarda e custódia da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SeMOB, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. Em razão da vigência das medidas de combate e enfrentamento à Pandemia Covid-19, o presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuita e preferencialmente no sítio: www.belem.pa.gov.br (Editais/Licitações/Segep). A obtenção do Edital e anexos na sede da SEGEP será admitida em caráter excepcional em dias úteis, de 08:00h às 17:00h, desde que o interessado se apresente munido de um CD-R ou DVD-R e respeite as regras de distanciamiento social e proteção facial.

2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão está disponível no sítio supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

3. DOS CUSTOS COBRADOS DOS PROPRIETÁRIOS PELO SERVIÇO

3.1. A SeMOB é o órgão responsável pela fixação do preço do serviço de guinchamento, devendo a CREDENCIADA informar ao proprietário, ou ao condutor, o valor constante da tabela.

3.2. O usuário, proprietário ou condutor do veículo removido pagará pelo serviço através de boleto emitido pela SeMOB.

3.3. A Resolução nº 003/2013 – CONDEL/AMUB, Decreto Municipal nº 79.464/2013, Portaria nº 0010/2020-SEMOB, estabelecem os valores que devem ser cobrados por remoção de veículos, no âmbito do Município de Belém, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VEÍCULO DE PASSEIO, MOTOS E KOMBI	R\$ 193,20
VEÍCULO CAMIONETE EM GERAL	R\$ 252,63
VEÍCULO VAN ATÉ 16 LUGARES	R\$ 252,63
MICROÔNIBUS	R\$ 252,63
ÔNIBUS	R\$ 1.411,78
CAMINHÃO SEM CARGA	R\$ 1.411,78
CAMINHÃO CARREGADO	R\$ 1.411,78



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4. O valor das taxas de prestação dos serviços de remoção dos veículos, deverão estar afixadas em local visível ao público na SeMOB e nos Postos de Atendimento, sendo atualizada sempre que sofrer alteração.

3.5. Para prestação do serviço de exploração de remoção a remuneração se dará no percentual de 15% (quinze por cento) para a SeMOB e 85% (oitenta e cinco por cento) para a Empresa Credenciada, calculados sobre o preço previsto na tabela acima.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O(s) contrato(s) de prestação do serviço objeto deste credenciamento terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, sendo prorrogável(éis), desde que comprovada a vantajosidade, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

4.2. A CONTRATADA poderá, a critério de seus administradores, solicitar processo de renovação do credenciamento mediante apresentação da documentação necessária para renovação em processo (habilitação fiscal e jurídica exigida neste credenciamento) a ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual.

4.3. A CREDENCIADA que não respeitar o prazo do subitem 4.2, perderá o direito à prorrogação, ficando a prestação dos serviços a cargo das demais credenciadas, desde que também observem o mesmo prazo para solicitação da prorrogação do seu respectivo credenciamento.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá(ão) participar deste credenciamento qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecido(a) ou autorizado a funcionar no país e que atenda(m) às exigências deste Edital, preenchendo as condições abaixo:

5.1.1 Pessoas jurídicas de direito privado (isoladamente ou em consórcio) regularmente estabelecidas ou autorizadas a funcionar no país e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expresso no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, que tenham pertinência com o objeto desta licitação;

5.1.2. A empresa participante deverá apresentar um único **CNPJ**, não podendo filial ou subsidiária substituir a matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

5.1.3. Empresa que tenha conhecimento e aceite as cláusulas editalícias referente a presente licitação;

5.1.4. Satisfaça plenamente as condições fixadas no presente **Edital** e seus **Anexos**;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.5. Qualquer manifestação durante a entrega da documentação somente poderá ser formulada pelo próprio interessado, devidamente identificado e por escrito;

5.2. Serão de exclusiva responsabilidade dos concorrentes todas as taxas, tributos e contribuições fiscais e para fiscais que forem devidos em decorrência direta ou indireta da participação no presente Credenciamento;

5.3. Não será permitida a participação de pessoa(s) jurídica(s) nas seguintes condições:

- a) Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, nos termos do art. 1.134 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil);
- d) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- e) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se cumpridas as exigências legais específicas quanto à aprovação do plano de recuperação e cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeiras.
- f) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- g) Empresa que entre tenha em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão da Prefeitura Municipal de Belém; e
- h) Constituídas sob a forma de cooperativas
- i) EMPRESA cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de EMPRESA do mesmo grupo, ou em mais de uma EMPRESA, que esteja participando deste credenciamento. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a EMPRESA ficará impedida de continuar no credenciamento, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- j) EMPRESA e sócios ou proprietários condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos, conforme preconiza a Lei Municipal nº 9.420/2018.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j.1) O sócio ou proprietário de empresa condenada somente poderá participar novamente de licitações ou celebrar contrato com a Administração Pública Municipal de Belém mediante a apresentação de comprovante de certidão negativa civil e criminal.
- k) EMPRESA cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- l) Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, os projetos correspondentes ao objeto deste certame;
- m) Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;
- n) Da pessoa jurídica que tenha como sócio ou proprietário servidor público ou ocupante de cargo em comissão do Município de Belém ou responsável pela licitação ou empregado contratado por este Município;
- o) Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.444/1992, observando o contraditório e ampla defesa de todos os interessados;
- p) Empresário que esteja proibido de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.4. Na hipótese de participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

a) Apresentação de documentos de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente; além do endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes e;

b) Procuração da consorciada de cada consórcio, outorgando à empresa líder poderes para representá-las perante a SEGE/PMB e SEMOB/PMB, em juízo ou fora dele; com declaração expressa de ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os atos necessários;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, observando que no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira;

d) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação prevista no subitem neste edital;

e) A regularidade fiscal do Consórcio será avaliada a partir da regularidade fiscal de cada uma das empresas consorciadas, pelos mesmos critérios adotados para empresas individuais;

f) Para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

g) Quanto à qualificação técnica admitir-se-á o somatório das qualificações dos consorciados;

h) As documentações emitidas pela(s) licitante(s), solicitadas neste Edital, deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa líder, que o fará em nome do consórcio;

i) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto licitado até sua aceitação definitiva;

j) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência do Poder Concedente, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

k) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica, e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes;

l) Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

m) Os integrantes do consórcio assumirão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

n) Havendo a participação de empresa estrangeira no consórcio, deverão atender a todas as exigências, mediante apresentação de documentos equivalentes aos solicitados, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o) Declaração expressa, firmada pelos representantes legais das empresas componentes do Consórcio de que, se vencedor desta licitação, levarão a registro na competente Junta Comercial o termo de compromisso de Constituição de Consórcio, na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.404/76 e alterações, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.210, de 16/11/2011, quanto à obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), bem como o respectivo registro nos representantes de classe.

5.5. A participação no credenciamento importa total e irrestrita submissão dos proponentes, às condições deste edital e seus anexos;

6. DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá protocolar em invólucro sem identificação externa do licitante, até o último dia útil da data designada para abertura da sessão pública deste credenciamento, no endereço designado no preâmbulo **CARTA DE PROPOSTA (ANEXO II)** acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos no item 8 do Edital.

6.1.1. A proposta **deverá estar assinada digitalmente (por meio de certificação digital válida – ICP/Brasil)**, para que faça a mesma prova que o documento é original, nos moldes da **MP nº 2.200-2 de 24/08/2001**.

6.1.2. Os documentos de habilitação apresentados em cópia simples poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação no dia da sessão pública, mediante a apresentação dos documentos originais pelo interessado.

6.2. A apresentação da proposta da deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ser digitada em papel timbrado da empresa, ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- b) Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta-Corrente onde deverão ser creditados os pagamentos.
- c) À exceção dos documentos emitidos em sítios eletrônicos oficiais, todos os demais deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada em cartório, ou ainda, cópias simples, desde que acompanhados dos originais atualizados e válidos, que deverão ser autenticados pela equipe de apoio no dia da sessão pública, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet comprovando assim, a sua validade;

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste CREDENCIAMENTO as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação.

7.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) **Cédula de identidade do empresário individual** ou do representante legal da pessoa jurídica e, no primeiro caso, o registro comercial;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) **Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de EMPRESA ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- f) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal**, se houver, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do credenciamento.

7.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante;
- b) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- c) **Certidão Negativa de Tributos Municipais** ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, da sede da Licitante.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

- f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas- CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela Lei Municipal nº 9.209-A/16, podendo ser retirada através do link: consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou outro órgão responsável, em decorrência da prática de trabalho infantil;

7.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de sua entrega.

a.1) Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da proponente para contratação (higidez) sob pena de inabilitação

- b) **Balço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, assim entendido o balanço que esteja:**

b.1) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.2) Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;

b.3) Acompanhado de Notas Explicativas;

b.4) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira).

b.5) Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou, Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}; \\ \text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \end{aligned}$$

b.6) Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

b.6.1) Empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

b.6.2) Empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

b.6.3) As empresas Optantes pelo Sistema Simples de Tributação, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:

b.6.3.1) Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais - (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

7.1.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Registro e Licenciamento atualizado dos veículos exigidos para a prestação dos serviços de guinchamento;
- b) Apólice de seguro vigente dos veículos exigidos para a prestação dos serviços de guinchamento;
- c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da interessada para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
- d) empresa interessada deverá comprovar possuir escritório, sede ou filial ou representação na Região Metropolitana de Belém, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender 24 horas a quaisquer necessidades da SEMOB/PMB, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

durante toda a vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do contrato.

e) As interessadas serão vistoriadas pela Comissão Especial de Credenciamento da SeMOB, que deverá emitir **RELATÓRIO TÉCNICO** sobre o atendimento das **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** exigidas no ANEXO I do Termo de Referência.

7.1.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;
- b) Declaração que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e, somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99);
- d) Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços.

7.2. A comprovação do atendimento das exigências de habilitação de que tratam os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93, poderá ser feita das seguintes formas:

7.2.1. Empresas **INSCRITAS** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão atender a **IN nº 03, de 26 de abril de 2018, SEGES – ME:**

➤ A verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira da Licitante durante a sessão pública de abertura da licitação.

7.2.2. Empresas **NÃO INSCRITAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.2.1.1. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, a Comissão convencionada o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a empresa comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

7.2.2.1.2. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, esta somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a Licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

7.2.2.1.3. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões relacionadas no subitem 7.1.1.2 deste EDITAL.

7.2.2.1.4. Caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá consultar por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade podendo, ainda, a empresa apresentar cópia autenticada desses documentos.

7.3. Recebidos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a **COMISSÃO** procederá ao que se segue:

7.3.1. **Consulta “on line”** por meio do CNPJ da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira das empresas que apresentaram envelope de credenciamento, no **SICAF** e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências de órgãos/entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta do Município de Belém, via fax ou correio eletrônico.

7.3.2. No caso da documentação no SICAF estar incompleta ou em desconformidade, será comunicado ao licitante que proceda sua regularização no Sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**;

7.3.3. **Verificação da existência de registros impeditivos da contratação** no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

7.3.4. **Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

7.3.5. Verificação da composição societária das empresas a serem credenciadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.
- 7.3.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública Municipal, contados da data de convocação para formalização do contrato, para regularização dos documentos.
- 7.3.8. A falta de regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação.
- 7.4. Se os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará a Empresa **INABILITADA**;
- 7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias e, não havendo interposição de recurso, a **COMISSÃO** encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) empresa(s), bem como quanto à homologação do credenciamento;
- 7.6. A divulgação do resultado da habilitação ocorrerá no Diário Oficial do Município de Belém.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 8.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, bem como as Impugnações, poderão ser solicitados/interpostos, **preferencialmente, via e-mail, segepcpl2013@gmail.com**, através de **documento eletrônico** que **deverá estar assinado digitalmente (por meio de certificação digital válida – ICP/Brasil)**, para que faça a mesma prova que o documento original, nos moldes da **MP nº 2.200-2 de 24/08/2001**. Poderá ainda a consulta ou impugnação ser realizada por correspondência dirigida à COMISSÃO, excepcionalmente, no endereço sito à Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro de São Braz – Belém/PA, CEP 66060-230, térreo, no serviço de protocolo, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, desde que observadas pelo interessado as medidas de segurança destinadas à prevenção do COVID-19 (uso de máscara facial e distanciamento social). Independentemente da forma de realização do questionamento ou da impugnação, deverá o interessado formalizá-lo **em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para apresentação do envelope de habilitação**.
- 8.2. As impugnações enviadas em nome de Pessoa Jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3. Os esclarecimentos e respostas às Impugnações apresentadas serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site <http://www.belem.pa.gov.br> no link do Edital do credenciamento relativo aos esclarecimentos, mediante publicação até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame.
- 8.4. A resposta da Presidente aos esclarecimentos/impugnações será divulgada mediante publicação no site da Prefeitura, no link do Edital do credenciamento relativo aos esclarecimentos, disponível no endereço <http://www.belem.pa.gov.br>, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.
- 8.5. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos, não serão conhecidas.
- 8.6. Caso o pedido de esclarecimentos ou impugnação contra o ato convocatório sejam pertinentes e importem em alterações capazes de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a recepção dos envelopes de credenciamento.
- 8.7. As eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos e meios dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 8.8. Impugnações e esclarecimentos enviados fora do horário indicado, no último dia do prazo, serão considerados intempestivos, as impugnações não serão conhecidas, e os esclarecimentos não serão respondidos.
- 8.9. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento da Habilitação, se dela discordar, o representante legal do participante do credenciamento terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de publicação do resultado da Habilitação;
- 8.9.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o Subitem 9.9;
- 8.9.2. É assegurada aos participantes interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.10. O recurso deverá ser entregue mediante protocolo na Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão (SEGEP), no endereço indicado no preâmbulo deste EDITAL, endereçado ao Superintendente da Semob, através da Comissão de Licitação da PMB.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.10.1. **As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Superintendente da SeMOB, por intermédio da Presidente da COMISSÃO de Licitação**, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento;

8.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.12. O recurso terá efeito suspensivo;

8.13. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos;

8.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

8.14.1. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura de Belém.

9. DO ENCERRAMENTO

9.1.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento de credenciamento será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

9.1.2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

9.1.3. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

9.1.4. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

9.1.5. Homologar e adjudicar o objeto encaminhando os autos ao departamento competente para que esse convoque os adjudicatários para assinatura dos respectivos contratos, observada a ordem de credenciamento.

9.1.6. Encerrado o Credenciamento, a COMISSÃO divulgará no site da Prefeitura de Belém os atos de adjudicação do objeto e homologação, bem como as demais informações pertinentes ao credenciamento, desde que assim solicitado pela SeMOB com o envio dos documentos respectivos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS, REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.1. Os serviços serão distribuídos igualmente entre todas as credenciadas, conforme as programações em áreas previamente definidas ou não ou ainda mediante a realização das fiscalizações (regulares ou não, podendo ser decorrente de denúncias) demandadas e coordenadas pela área técnica da SEMOB (Fiscal dos Serviços).
- 10.2. O acionamento das credenciadas será realizado mediante a expedição de ordens específicas de execução dos serviços objeto deste Edital, podendo as contratadas solicitar, a qualquer momento, cópia das ordens de serviços emitidas mensalmente para todas as credenciadas, acompanhando a distribuição equânime das demandas.
- 10.3. Para prestação do serviço de exploração de remoção a remuneração se dará no percentual de 15% (quinze por cento) para a SeMOB e 85% (oitenta e cinco por cento) para a Empresa Credenciada, calculados sobre o preço previsto na tabela acima.
- 10.4. A remuneração pelos serviços de remoção de veículos a título de medida administrativa por ocasião de cometimento de infração de trânsito descritas acima, se dará da seguinte forma.
- a) No 3º dia útil subsequente ao mês do serviço prestado, será emitido relatório de faturamento do sistema informatizado oficial utilizado para controle do fluxo de veículos, por parte da Contratante, e o mesmo será circularizado para a Contratante, sob título de Relatório Mensal de Faturamento, contendo a listagem de veículos que SAÍRAM do pátio de retenção, e que portanto, possuirão respectivo boleto de pagamento vinculado.
 - b) A Contratante validará/revisará o referido relatório, de forma a garantir a adequada remuneração confirme os índices já indicados nesse Termo de Referência;
 - c) Caso o Relatório de Faturamento seja aprovado pela contratante, o mesmo será encaminhado à contratada com a autorização para a emissão da Nota Fiscal (Fatura), contra a Contratante, respeitando os percentuais já indicados no referido termo, respeitando as zonas (anexo). A Nota Fiscal Fatura percorrerá o processamento normal relativo às fases da despesa pública, até que se conclua com o pagamento.
 - d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal (Fatura) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
 - e) Fiscalizar a cada pagamento das faturas da contratada o pagamento dos salários e encargos sociais, bem como dos impostos e quaisquer outro que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços e em relação à mão-de-obra necessária à execução do objeto deste credenciamento;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Verificar a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista a cada pagamento, durante a vigência do contrato;

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Não há dotação orçamentária, pela inexistência de gasto da Administração Pública.

12. RESPONSABILIDADES DAS CREDENCIADAS

12.1. As credenciadas deverão executar os serviços, objeto deste Credenciamento obedecendo ao seguinte:

a) Informar em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite e assumir as atividades conforme o estabelecido;

b) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

c) Apresentar, a comprovação do recolhimento de FGTS, INSS e CNDT, do pagamento do salário, referente a seus empregados;

d) Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

e) Selecionar e treinar os empregados que vão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

f) Manter os funcionários munidos de todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso, bem como, tudo que se fizer necessário ao bom desempenho da função, inclusive EPIs (equipamento de proteção individual), devendo os danificados ou fora de uso ser substituídos espontaneamente pela Credenciada ou mediante a solicitação do Fiscal da SeMOB;

g) Os equipamentos e EPIs devem ser de categoria profissional;

h) Manter preposto, aceito pela administração da SeMOB, durante o período de vigência do credenciamento, para representá-la sempre que for necessário;

i) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciário, securitários, taxas, impostos e quaisquer outro que incidam ou venham a



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste credenciamento;

j) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízos que vier a causar à SeMOB ou a terceiros;

k) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências destas espécies, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da SeMOB;

l) Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da SEMOB, quando assim instruída, obedecendo às normas desse termo;

m) Cumprir todas as orientações da SeMOB, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço objeto deste credenciamento;

n) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto a SeMOB ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

o) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílio, objetivando a correta execução dos serviços;

p) Providenciar sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

q) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SEMOB;

r) Manter, durante a prestação dos serviços contratados, objeto do presente Credenciamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

s) A credenciada estará obrigada a garantir 90% de disponibilidade da frota responsável pela operação durante a vigência do contrato sob pena de aplicação de multa ou penalidade contratual.

13. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

São obrigações da SeMOB:

a) Proporcionar todas as facilidades para que as credenciadas possam cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo deste TR;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do serviço que compõe o objeto deste termo;
- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do serviço que compõe o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos permanentes que compõem o objeto deste termo;
- g) Proceder a retenção do Imposto sobre o valor dos Serviços constantes na Nota Fiscal da contratada;

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da **CRENCIADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CRENCIANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CRENCIADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

16.1. A **CRENCIADA** poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados através de requerimento protocolado, endereçado ao Diretor-Superintendente da SeMOB/PMB, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento de suas atividades enquanto credenciada, sob pena de apuração de responsabilidade.

17. DAS PENALIDADES



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, ou por infração de quaisquer das cláusulas constantes no Contrato de Credenciamento, a SeMOB poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Rescisão do Contrato de Credenciamento nas hipóteses legais;

17.2. Incorre nas mesmas penas previstas supra a credenciada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Tenha praticado ilicitude visando frustrar ou perturbar objetivos da ou a própria licitação, inclusive a prática de litigância de má-fé;
- c) Demonstre ser inidôneo para contratar com a SeMOB em virtude de ilícito praticado.

17.3 Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à Credenciada o contraditório e ampla defesa.

17.4 O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir qualquer obrigação avençada no instrumento convocatório;
- b) Paralisar os serviços sem justa causa ou sem motivo de força maior.

17.5 Os casos de rescisão do Contrato de Credenciamento serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Empresa deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação do Envelope de Habilitação submete a porponente à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.2. No caso de eventual divergência entre o EDITAL DE CREDENCIAMENTO e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.3. A Empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

18.4. A SeMOB reserva a si o direito de revogar o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento da **PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou inabilitar qualquer proponente, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da proponente, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

18.5. É facultado à **COMISSÃO**, em qualquer fase do Credenciamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

18.6. Os prejuízos ao erário, decorrentes do não cumprimento do disposto neste edital, serão de responsabilidade daquele que deixou de cumprir a rotina de trabalho, e na falha da fiscalização, responderá solidariamente aquele que deveria fiscalizar.

18.7. No ato da liberação do veículo, havendo necessidade de guincho para sua retirada, por razões alheias à Administração este serviço será de total responsabilidade do proprietário do veículo.

18.8. Nas áreas onde houver contrato vigente de prestação de serviço de guincho, somente será possível o credenciamento ao término do contrato.

18.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação em vigor.

18.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a EMPRESA Licitante deve subordinar-se ao foro da Justiça Estadual, com sede na cidade de Belém/Pará, com exclusão de qualquer outro.

18.11. Integram o presente Edital como se transcrito estivessem, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Carta da Proposta
- Anexo III – Modelos de Declarações
- Anexo IV – Minuta do Contrato;

Belém/Pa, 15 de dezembro de 2020.

Monique Soares Leite
Presidente da CPL/PMB